



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22772/2022

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia

Assunto: Pregão Eletrônico 21/2023_Aquisição de peças para ultrabooks

RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Senhor Diretor-Geral,

Conforme consta da ATA DA SESSÃO, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, horário de Brasília-DF, reuniram-se em Sessão Pública o Pregoeiro Oficial Sérgio Henrique de Carvalho, condutor das atividades do referido Pregão, com a equipe de apoio. A fase de lances foi encerrada às 10h32min.

Procedida à análise da aceitabilidade da proposta de preços, quanto ao objeto e valor, constatou-se que o licitante G.M.BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, atendeu às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do edital) e, por via de consequência, sua proposta foi aprovada.

No seguimento do referido pregão, foram desclassificadas diversas licitantes para os itens 2 e 3, a saber: W N PEREIRA: CNPJ: 44.945.573/0001-63; PRINCESSTECK, CNPJ: 07.139.705/0001-33, SIGMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 11.347.568/0001-08; MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 38.588.648/0001-01; HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INF. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.689.972/0001-50; QUALITY ATACADO LTDA, CNPJ: 15.724.019/0001-58.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a tramitação normal do Pregão, este foi homologado em 23 de maio de 2023 pelo Diretor-Geral, tendo como resultado apenas licitante vencedor para o item 1, qual seja: G.M.BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES. Os itens 2 e 3 foram fracassados, pela ausência de licitantes habilitados.

Ato contínuo, este pregoeiro providenciou a confecção da ARP 40/2023, para, inicialmente, coleta de assinatura da empresa licitante. Email enviado em 24/05/2023, com prazo final para 30/05/2023.

Em 31/05/2023, a licitante, enviou resposta ao e-mail, assinado por seu representante legal, Sr. Matheus Marinho Bauer, CPF 031.782.330-24, juntando documento “informação de erro em orçamento”, no qual informa resumidamente que:

“(...) após uma conferência aprofundada, verificamos que os itens que estaríamos fornecendo não são 100% originais, e acabamos cotando a marca HP como se original fosse, em virtude de que tais anuncios não clarificam que o produto é apenas compatível com o modelo original. Vejamos um link para exemplificação, onde o produto é compatível, mas em nenhum momento falam que não é original: <https://www.bbbaterias.com.br/bateria-para-notebook-hp-elitebook-840-g3/p#ancherdescricao> Portanto, para nossa empresa, e pelo que temos visto, para até mesmo os demais concorrentes, fizemos orçamentos da mesma maneira, alguns consideraram como marca “Compatível”, outros “Elgin” E outros, como a nossa, “HP”. Lamentamos pelo ocorrido, mas é melhor pedimos reconsideração neste momento, do que correremos o risco de futuramente ser inviável entregar um produto 100% original, e dessa forma termos problemas muito maiores.”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, a empresa licitante, por via de seu documento supra, solicitou a **não** assinatura da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

São Luís – MA, 31 de maio de 2023.